**PROJETO DE LEI Nº 059/2022 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022**

**“****Altera os Artigos 5º, 6º, 7º, 8º e parte dos anexos I e II a que se refere os Artigos citados da Lei Municipal nº 1.784/2021”.**

**Art. 1º** - Altera os Artigos 5º, 6º, 7º, 8º e parte dos anexos I e II da Lei Municipal nº 1.784/2021, que passa a ter a seguinte redação.

**Art. 5º-** Fica ***criado*** 1 (um) cargo em comissão de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO, CC 4,** do anexo V da Lei Municipal no 405, de 1991 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), que passa a integrar o Quadro de Cargos em Comissão (Anexo IV da referida legislação), previsto no art. 18. O quadro será alterado conforme anexo I desta lei.

**Art. 6º** - Fica ***criado*** 1 (um) cargo em comissão de **COORDENADOR URBANO DE SERVIÇOS, CC-4**, do anexo V da Lei Municipal no 405, de 1991 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), que passa a integrar o Quadro de Cargos em Comissão (Anexo IV da referida legislação), previsto no art. 18. O quadro será alterado conforme anexo I desta lei.

**Art. 7º** - Fica ***criado*** 1 (um) cargo em comissão de **COORDENADOR RODOVIARIO DE SERVIÇOS, CC-4**, do anexo V da Lei Municipal no 405, de 1991 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), que passa a integrar o Quadro de Cargos em Comissão (Anexo IV da referida legislação), previsto no art. 18. O quadro será alterado conforme anexo I desta lei.

**Art. 8º** - Fica **criado** 1 (um) cargo em comissão de **SUPERVISOR GERAL, CC- 3**, do anexo V da Lei Municipal no 405, de 1991 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), que passa a integrar o Quadro de Cargos em Comissão (Anexo IV da referida legislação), previsto no art. 18. O quadro será alterado conforme anexo I desta lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, 26 dias do mês de dezembro de 2022.**

**ANEXO I**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO IV da LEI MUNICIPAL nº 405 de 1991** | | | |
| **QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS** | | | |
| **CARGO/FUNÇÃO** | **Nº DE CARGOS** | **CÓDIGO CC** | **CÓDIGO FG/GF** |
| Diretor da Central de Compras | 01 | CC - 3,5 | FG 3,5 |
| ***Coordenador de Administração*** | ***01*** | ***CC – 4*** |  |
| ***Coordenador Urbano de Serviços*** | ***01*** | ***CC – 4*** |  |
| ***Coordenador Rodoviário de Serviços*** | ***01*** | ***CC - 4*** |  |
| ***Supervisor Geral*** | ***01*** | ***CC- 3*** |  |
| Coordenador das Atividades da Agricultura | 01 | CC- 4 |  |
| Coordenador do CMD | 01 | CC- 2 |  |
| Chefe de Equipe | 05 | CC – 3 | FG – 3 |
| Chefe do Posto de Saúde | 01 | CC – 3 | FG – 3 |
| Chefe de Gabinete | 02 | CC – 2 | - |
| Diretor da Assistência Social | 01 | CC – 2 | FG – 2 |
| Chefe de Núcleo | 02 | - | FG – 2 |
| Chefe de Turma | 02 | - | FG – 1 |
| Assessor Jurídico | 01 | CC – 6 | - |
| Coordenador de Informações e Ouvidoria | 01 | --- | GF - 1 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO V da LEI MUNICIPAL nº 405 de 1991** | | | |
| **TABELA DOS CARGOS EFETIVOS, EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS** | | | |
| **I – Cargos de Provimento Efetivo** | | **II – Cargos em Comissão** | |
| **CÓDIGO** | **COEFICIENTE** | **CÓDIGO** | **COEFICIENTE** |
| 02  03  04  05  06 | 1,60  1,65  1,80  2,00  2,20 | CC-1  CC-2  CC-3  CC-3,5  CC-4  CC- 5  CC- 6 | 2,00  3,00  3,50  4,50  5,50  9,00  13,00 |
| 07 | 2,40 | **III – Funções Gratificadas** | |
| 08 | 2,70 | **CÓDIGO** | **COEFICIENTE** |
| 09  10  11  12  13 | 3,20  4,00  7,50  9,00  13,00 | FG-1  FG-2  FG-3  FG-3,50  FG-4  FG-5  FG-6 | 1,00  1,50  1,75  2,25  2,75  4,50  6,50 |

**ANEXO II**

CARGO: **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO**

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40 horas semanais.

**Atribuições:**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Coordenar, supervisionar e orientar as atividades de apoio administrativo necessárias para o desenvolvimento geral dos trabalhos da administração em geral.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Coordenar, Orientar e supervisionar os serviços diversos nas áreas de administração, nos departamentos de Recursos Humanos (lançamentos diversos, contratações, demissões, contratos administrativos), Contabilidade (empenhos, ordens de pagamento, notas fiscais), Setor de Compras (contratos, aditivos, pesquisa de preços) e Setor de Projetos (Plataforma de Convênios) e zelar pelo cumprimento das exigências legais e controles internos da Administração Pública.

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

PROVIMENTO: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração

CARGO: **COORDENADOR URBANO DE SERVIÇOS**

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40 horas semanais.

**Atribuições:**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Coordenar, dirigir e orientar as atividades referentes a serviços urbanos e da Secretaria de Obras.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Coordenar, dirigir, e orientar as atividades na estrutura organizacional do órgão, liderando as equipes de trabalho e transmitido as diretrizes estratégicas para o bom funcionamento da mesma; Supervisionar os relatórios de serviços executados e a executar; Averiguar o controle no uso adequado de uniformes e equipamentos de segurança; Promover treinamento do pessoal envolvido nas atividades.

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo

PROVIMENTO: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

CARGO: **COORDENADOR RODOVIÁRIO DE SERVIÇOS**

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40 horas semanais.

**Atribuições:**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Coordenar, dirigir e orientar as atividades referentes a serviços rodoviários e da Secretaria de Obras.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Coordenar, dirigir, e orientar as atividades na estrutura organizacional do órgão, liderando as equipes de trabalho rodoviário, transmitido as diretrizes estratégicas para o bom funcionamento da mesma; Supervisionar os relatórios de serviços executados e a executar; Averiguar o controle no uso adequado de uniformes e equipamentos de segurança; Promover treinamento do pessoal envolvido nas atividades.

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo

PROVIMENTO: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração

CARGO: **SUPERVISOR GERAL**

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40 horas semanais.

**Atribuições:**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Coordenar e Supervisionar as atividades de apoio administrativo do respectivo órgão à que estiver locado.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Coordenar, dirigir e orientar as atividades de unidade organizacional do respectivo órgão a que estiver locado, definindo diretrizes, regras, planos e projetos de nível estratégico para execução de programas administrativos

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo

PROVIMENTO: Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

***Justificativa:***

***Nobres Edis***

Ao cumprimentá-los, cordialmente, submetemos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei nº 059/2022, o qual dispões sobre a alteração nos artigos Artigos 5º, 6º, 7º, 8ºe anexos I e II da Lei Municipal 1.784/2021.

A Lei supra citada foi elaborada no ano de 2.021, e serviu para a readequação da estrutura da Administração Pública Municipal e dos meios indispensáveis ao desempenho satisfatório da mesma e para suprir as necessidades deste Poder, sem contudo, aumentar despesas, respeitando os percentuais com folha de pagamento e o teor da LC 173/2020.

Ocorre que, a nomenclatura e descrições sintéticas e analíticas relativas aos cargos criados nos artigos mencionados, foram considerados inconstitucionais, devendo assim a administração municipal adequar e acertar essas inconsistências, de forma a não restar dúvidas sobre a legalidade da questão.

Com estas considerações, submetemos o referido Projeto de Lei e seus anexos à apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida, convertendo-se em lei com a urgência possível.

Dona Francisca, RS, 26 de dezembro de 2022

Atenciosamente

***Olavo José Cassol***

Prefeito Municipal